

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA DA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 28/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, situada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275, Centro, Cosmópolis/SP.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, sito na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275, Centro, Cosmópolis/SP, por meio de seu Superintendente, Julio Cezar Simon Carmona, torna público que às 9h do dia 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2022, na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE BRITAGEM DO CONDESU - PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações mínimas detalhadas constantes no Anexo I - Termo de Referência e mediante as cláusulas e condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes deverão protocolar seu credenciamento (Anexo II), bem como os envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, na sede do CONDESU, situada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275, Centro, Cosmópolis/SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame licitatório e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. A abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, ocorrerá em sessão pública no dia 28/12/2022 às 9h, na sede do CONDESU.
- 1.4. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do CONDESU em www.condesu.com.br.

1.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3812-6389 ou na sede do CONDESU, situada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275, Centro, Cosmópolis/SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h30 às 16h00, ou pelo e-mail licitacoes@condesu.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE BRITAGEM DO CONDESU - PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações mínimas detalhadas constantes do Anexo I - Termo de Referência e mediante as cláusulas e condições deste Edital.

3. DA SESSÃO

3.1. A sessão da presente licitação será pública e realizada na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, situada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275, Centro, Cosmópolis/SP às 9h, no dia 28/12/2022, e dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeados na Portaria nº 26/2022, de 16 de dezembro de 2022, de acordo com a legislação mencionada nas Disposições Preliminares deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.1.1. Não poderão participar da presente licitação, as empresas:

- a) Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação desde que apresentem o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;
- c) Em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o CONDESU;

- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Que estejam reunidas em consórcio;
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada proponente credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.2. Na sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, o proponente / representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame licitatório e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório em nome da proponente. Caso o credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Serão aceitas propostas de preço encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. Entretanto, a ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os

trabalhos e mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), deverá ser apresentada fora dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
CONDESU**

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA: 28/12/2022

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
CONDESU**

ENVELOPE 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA: 28/12/2022

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do CONDESU.

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser

apresentados no idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma Oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a serem indicados nos documentos de habilitação e na proposta de preço, deverão ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser apresentada fora dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos, conforme modelo no Anexo IX – Modelo de Proposta:

8.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Preço unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- d) Os preços deverão ser apresentados com precisão de três casas decimais;
- e) Marca dos produtos cotados (bandeira);
- f) O prazo de entrega dos produtos é imediato, na bomba de abastecimento de combustível do posto vencedor;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração impressa na proposta comercial de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaração impressa na proposta comercial de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A proposta de preço será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.2. alínea “c” deste Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.1. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope n.º 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONDESU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.2.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.1.3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Anexo V);
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Anexo VI);
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (Anexo VII);
- d) Declaração contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato e os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora de algum lote do certame, conforme Anexo VIII deste Edital.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Inscrição Municipal (em dia);
- b) Alvará de funcionamento (em dia);
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro (em dia);
- d) Licença de Operação, emitida pela CETESB (em dia);
- e) Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (em dia).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo respectivo Cartório do Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica (art. 31, II, Lei 8666/93) ou plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresas que estejam em recuperação judicial (súmula 50 TCE-SP).

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovada mente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

9.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Consórcio CONDESU aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6.1. Na contagem do prazo acima (30 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente no Consórcio CONDESU.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas, em ata os nomes das licitantes:
- a) Credenciamento (Anexo II) acompanhado dos demais documentos exigidos no item 5, deste Edital;
 - b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), conforme subitem 6.1, deste Edital;
 - c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem (Anexo IV), conforme item 7, deste Edital;
 - d) Os envelopes de n.º 1 - Proposta e n.º 2 – Habilitação, devidamente identificados e lacrados.
- 10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.
- 11.1.1. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances

verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações, seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances em andamento.

11.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.2.1. Serão abertos os envelopes de n.º 1 – Proposta, de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.

11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2.4. A classificação se dará pela proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais (aplicando-se a Lei Complementar N.º 123/06).

11.2.5. Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores

distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

- 11.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais) a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta por item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18 deste Edital.
- 11.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- 11.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

11.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

11.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2. e 11.3. deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

- 11.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 11.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONDESU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 11.4.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 11.4.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 11.4.6. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.
- 11.4.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.

11.4.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Superintendente, para homologação do certame; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para apreciação e parecer e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação. Em caso de provimento, retomada do julgamento da menor proposta por parte da comissão de licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo o recurso ser protocolado na sede do CONDESU, das 08h30 às 16h00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CONDESU, situada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275 – Centro – Cosmópolis/SP.
- 12.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o CONDESU e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços (Anexo X), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e proposta do licitante vencedor.
- 13.2. O CONDESU convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.3. Os documentos apresentados para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita a matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa, e quanto àqueles que se refiram a terceiros, em conformidade com as hipóteses de subcontratação e demais condições previstas acima, no Edital e seus Anexos.

13.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Os pagamentos do objeto referentes ao valor correspondente ao consumo serão pagos em até 10 (Dez) dias do mês subsequente ao vencido a contar do recebimento da Nota Fiscal, diretamente na conta corrente indicada pela contratada.

14.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio CONDESU.

14.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio CONDESU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 14.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 15.1. A vigência da ata de registro de preços para o fornecimento dos combustíveis será de 12 (doze) meses, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 16.1. O abastecimento ocorrerá mediante o preenchimento da Requisição de Abastecimento, esta consistirá em ordem de fornecimento assinada pelo superintendente, coordenador geral ou gestor responsável indicado pela autoridade competente.
- 16.2. O horário de abastecimento será das 06h:00min às 21h:00min horas, de segunda a domingo, inclusive feriados.
- 16.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 16.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 16.5. Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio CONDESU, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 16.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição.
 - 16.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
 - 16.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 16.5.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 17.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 17.2. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 17.3. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado ao Consórcio CONDESU, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico.
- 17.4. Colhidas as assinaturas, este Consórcio CONDESU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 17.2.
- 17.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
- 17.6. A existência de preços registrados não obriga este Consórcio CONDESU a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à referência de contratação em igualdade de condições.
- 17.7. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 17.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 17.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Consórcio Condesu, sem justificativa aceitável.
 - 17.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.
 - 17.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 17.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.7.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 17.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 17.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 17.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Consórcio CONDESU, e por meio da emissão de Requisição de Abastecimento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:
- I. Advertência e;
 - II. Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:
 1. Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

2. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do Termo de Referência.
- 18.3.1. A multa prevista no item 18.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados ao Consórcio CONDESU, em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.
- 18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 18.5. As penalidades acima, somente não serão aplicadas, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio CONDESU, através do órgão competente.
- 18.6. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio CONDESU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e anexos devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica,

também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

- 20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.5. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.6. Os envelopes de documentação de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada junto à secretaria do Consórcio CONDESU, localizada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, n. 275, Centro de Cosmópolis-SP, no prazo de até 10 (dez) dias contados do primeiro dia subsequente ao prazo final de validade das propostas e/ou assinatura do contrato com o licitante vencedor. Os documentos não retirados no prazo serão inutilizados.
- 20.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.9. Ao Consórcio CONDESU, fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

- 20.10. A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.
- 20.11. Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou, ainda, judicialmente se for necessário, tudo a exclusivo critério da contratante.
- 20.12. Os pagamentos serão efetuados, após o devido processamento iniciado com a apresentação da competente Fatura.
- 20.13. Faz parte integrante e inseparável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
Anexo VI – Declaração de Não Emprego de Menor;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VIII – Declaração dos Dados do Representante Legal;
Anexo IX – Modelo de Proposta;
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. A adjudicação será feita pela Pregoeira, Sra. Jéssica Zinerman Paulo e a homologação será feita pelo Superintendente do CONDESU, Sr. Julio Cezar Simon Carmona.

Cosmópolis, 19 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR SIMON CARMONA
Superintendente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE BRITAGEM DO CONDESU - PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações detalhadas neste Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO - ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OLEO DIESEL S500	LTS	700	R\$ 6,68	R\$ 4.676,00
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	LTS	4.400	R\$ 3,83	R\$ 16.852,00
3	GASOLINA COMUM	LTS	8.900	R\$ 4,91	R\$ 43.699,00
4	OLEO DIESEL S10	LTS	6.300	R\$ 6,91	R\$ 43.533,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 108.760,00

***OBS:** As informações dos valores unitários foram realizadas através do site oficial da Agência Nacional de Petróleo (ANP) com a média de 5 (cinco) cidades da região próximas à cidade de Cosmópolis.

1.2. Os combustíveis são destinados ao abastecimento de toda a frota do Consórcio CONDESU (caminhões, máquinas, automóveis e motocicletas), sendo fornecidos diretamente da bomba do estabelecimento contratado, por meio de “Requisição de Abastecimento”.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

2.1. Considerando que a frota do Consórcio CONDESU é composta de veículos que realizam deslocamentos nos municípios consorciados, além da possibilidade de custos excessivos com deslocamentos, a empresa contratada deverá manter estabelecimento no município de Cosmópolis. A localização do estabelecimento comercial na cidade de Cosmópolis – SP, cidade onde se encontra a sede do Consórcio, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos e contratempas na utilização dos serviços.

2.2. A Requisição de Abastecimento consistirá em ordem de fornecimento assinada pelo coordenador geral, superintendente ou gestor da Ata de Registro de Preços, contendo as informações do veículo a ser abastecido, nome e assinatura do motorista.

2.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de segunda a domingo, inclusive feriados, das 06h:00 às 21h:00min

2.4. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade em litros e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

2.5. O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de Cosmópolis, devendo estar, na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados do CONDESU.

2.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.

2.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadoria(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o CONDESU, e independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.10. Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento. O recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

2.11. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

2.12. Ao final de cada mês a licitante vencedora deverá emitir um relatório detalhado para o CONDESU para que seja feita a conferência. Neste relatório detalhado deverão constar todas as informações de cada abastecimento realizados durante o mês, devendo estar indicados a data do abastecimento, placa do veículo ou equipamento abastecimento, o nome do motorista, a quantidade em litros, o valor e o combustível fornecido, bem como as Requisições de Abastecimento, devidamente assinadas pelo responsável do CONDESU e pelo motorista.

2.13. A nota fiscal será atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pelo responsável do CONDESU, após conferência do relatório com as Requisições de Abastecimento emitidas.

2.14. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

2.15. A licitante vencedora não poderá fornecer os combustíveis com preços superiores aos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.16. A validade da Ata, na qual as contratadas se comprometem a manter os preços ofertados, será de 12 (doze) meses.

ANEXO II
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

A (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **CREDENCIA** como seu representante o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para em seu nome participar do Pregão em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento deste Pregão.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa
licitante e FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

A (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão em epígrafe.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa
licitante e DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

A (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita o inteiro teor do Edital do Pregão em epígrafe, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

A (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

A (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DOS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Pela presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:

Qualificação dentro da empresa:

Estado civil:

Nacionalidade:

RG:

CPF:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

INFORMAÇÃO BANCÁRIA:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA**

Observação: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA (BANDEIRA)
1	OLEO DIESEL S500	Litros	700	R\$ -	
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	Litros	4.400	R\$ -	
3	GASOLINA COMUM	Litros	8.900	R\$ -	
4	OLEO DIESEL S10	Litros	6.300	R\$ -	

Obs.: Os preços deverão ser apresentados com precisão de três casas decimais.

O prazo de entrega dos produtos é imediato, na bomba de abastecimento de combustível;
Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

**ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.166.922/0001-90, com sede na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, nº 275 - Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13150-031, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo seu superintendente Julio Cezar Simon Carmona, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.263.340-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.016.918-52 e de outro lado XXXXX, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO**, representada pelo seu XXXXX, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente do Pregão Presencial 03/2022, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos e equipamentos de britagem do CONDESU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega dos produtos é imediato, na bomba de abastecimento de combustível do BENEFICIÁRIO, através de preenchimento da requisição de abastecimento.

2.2 O horário de abastecimento será das 06h00 às 21h00, de segunda a domingo, inclusive feriados.

2.2.1 Correrão por conta do BENEFICIÁRIO todas as despesas pertinentes, tais como frete, embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 Constatas irregularidades no objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.

2.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo BENEFICIÁRIO da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5 O fornecimento dos produtos objeto deste edital é subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pelo Departamento Nacional de Combustível e/ou por outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, álcool hidratado e fontes alternativas de energia.

2.6 O BENEFICIÁRIO é responsável pelo fiel cumprimento das ordens e instruções do Departamento Nacional de Combustível e/ou de outros órgãos competentes para disciplinarem a comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo, álcool hidratado e produtos de outras fontes alternativas de energia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A ARP vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1 Pelo fornecimento do objeto desta ARP, fará jus o BENEFICIÁRIO ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO - ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OLEO DIESEL S500	LTS	700	R\$ 6,68	R\$ 4.676,00
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	LTS	4400	R\$ 3,83	R\$ 16.852,00
3	GASOLINA COMUM	LTS	8900	R\$ 4,91	R\$ 43.699,00
4	OLEO DIESEL S10	LTS	6300	R\$ 6,91	R\$ 43.533,00

4.2 Atribui-se o valor global da presente ARP de R\$, (.....), considerando o valor global da proposta apresentada, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa do objeto desta ARP correrá por conta da “Dotação nº 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo”, relativa ao exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Os preços unitários registrados poderão ser adequados com elevação ou redução de seus respectivos valores, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em função da dinâmica de mercado, obedecendo à metodologia a seguir:

6.1.1 Independentemente da solicitação do BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o BENEFICIÁRIO para estabelecer o novo valor.

6.1.2 O preço registrado poderá ser majorado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante solicitação do BENEFICIÁRIO da ARP, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea “d”, § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O novo preço só será válido após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pelo BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

6.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Não há prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos do objeto referente ao valor correspondente ao consumo serão pagos em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido a contar do recebimento da Nota Fiscal.

8.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.2 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao BENEFICIÁRIO carta de correção, quando couber, ou pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.1 Caso o BENEFICIÁRIO não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

9.1 Prestar o objeto desta ARP conforme solicitação expedida pela unidade requisitante nos moldes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

9.2 Manter durante toda a vigência desta ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.2 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

10.4 Cumprir as demais condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

10.5 Fiscalizar a correta execução desta ARP, aplicando as sanções previstas nas hipóteses de cabimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, o BENEFICIÁRIO ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada:

- a) Advertência;
- b) Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:
 - i. Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
 - ii. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
 - iii. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
 - iv. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do Termo de Referência, que poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-

se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados ao Consórcio CONDESU, em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONDESU por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não assinar a ARP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ARP e das demais cominações legais.

11.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do ÓRGÃO GERENCIADOR no sentido da aplicação da pena.

11.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser pagas pelo BENEFICIÁRIO em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação para o pagamento, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Por ação judicial, nos termos da legislação;

12.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao BENEFICIÁRIO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da ARP ou o resultado dos serviços.

13.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

13.3 A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá o BENEFICIÁRIO da responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O ÓRGÃO GERENCIADOR e o BENEFICIÁRIO encontram-se vinculados ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Cosmópolis/SP, em detrimento a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente ARP.

E, por estarem justas e acertadas, assinam a presente em 2 (duas) vias, com 02 (duas) testemunhas, para que irradie os efeitos jurídicos.

Cosmópolis, XX de XXXX de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

(TESTEMUNHA 01 – NOME E CPF)

(TESTEMUNHA 02 – NOME E CPF)

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU

BENEFICIÁRIO: XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE BRITAGEM DO CONDESU - PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cosmópolis, XX de XXXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____